Scalzilli | advogados & associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO Nº 5226963-11.2023.8.21.0001

OBJETO: MANIFESTAÇÃO

JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS, na qualidade de administradora judicial de **MASSA FALIDA DE PRSILVEIRA ENGENHARIA S/C LTDA.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

I – DOAÇÃO DOS BENS

Na decisão do Evento 139 este Juízo determinou a intimação da administração judicial para indicar os bens que pretende doar.

Os bens são:

a) Carrinho de mão

b) Enxada

c) Estante de metal

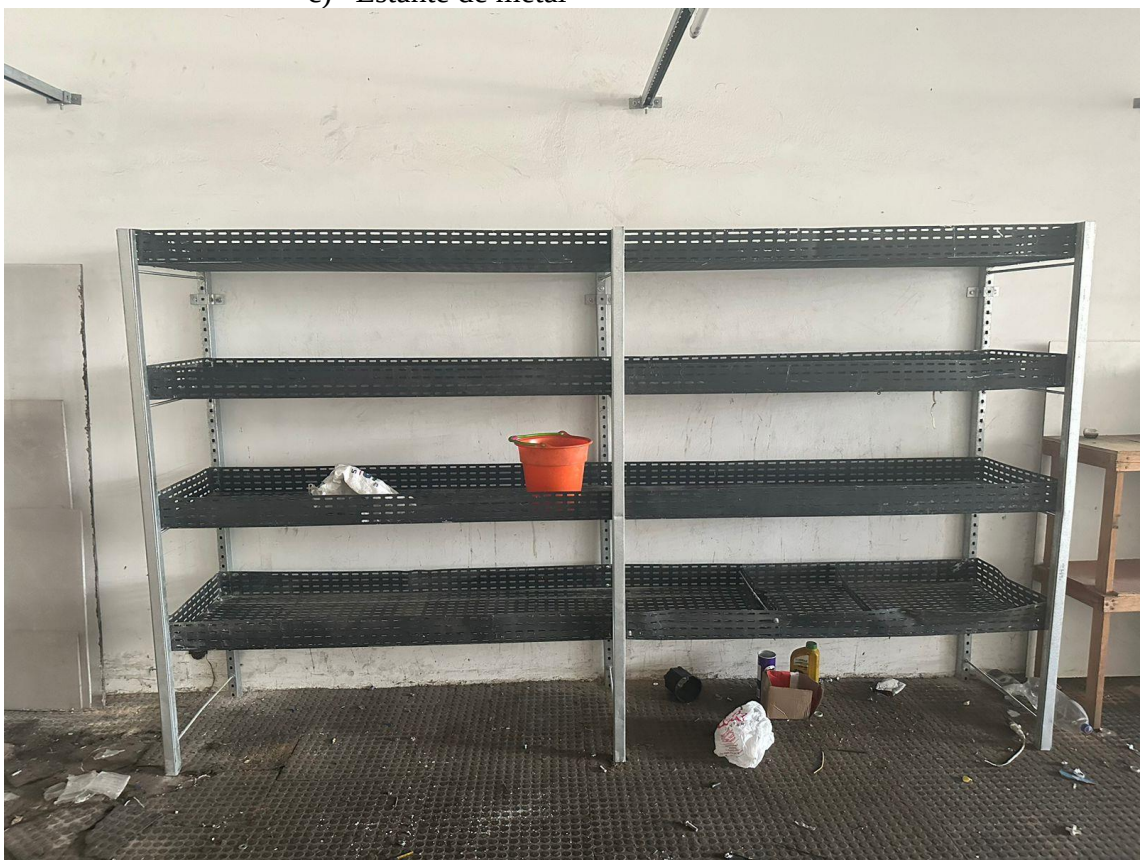

d) 2 bancos de madeira

e) Prateleira de aço

f) Armário de madeira sem um dos puxadores

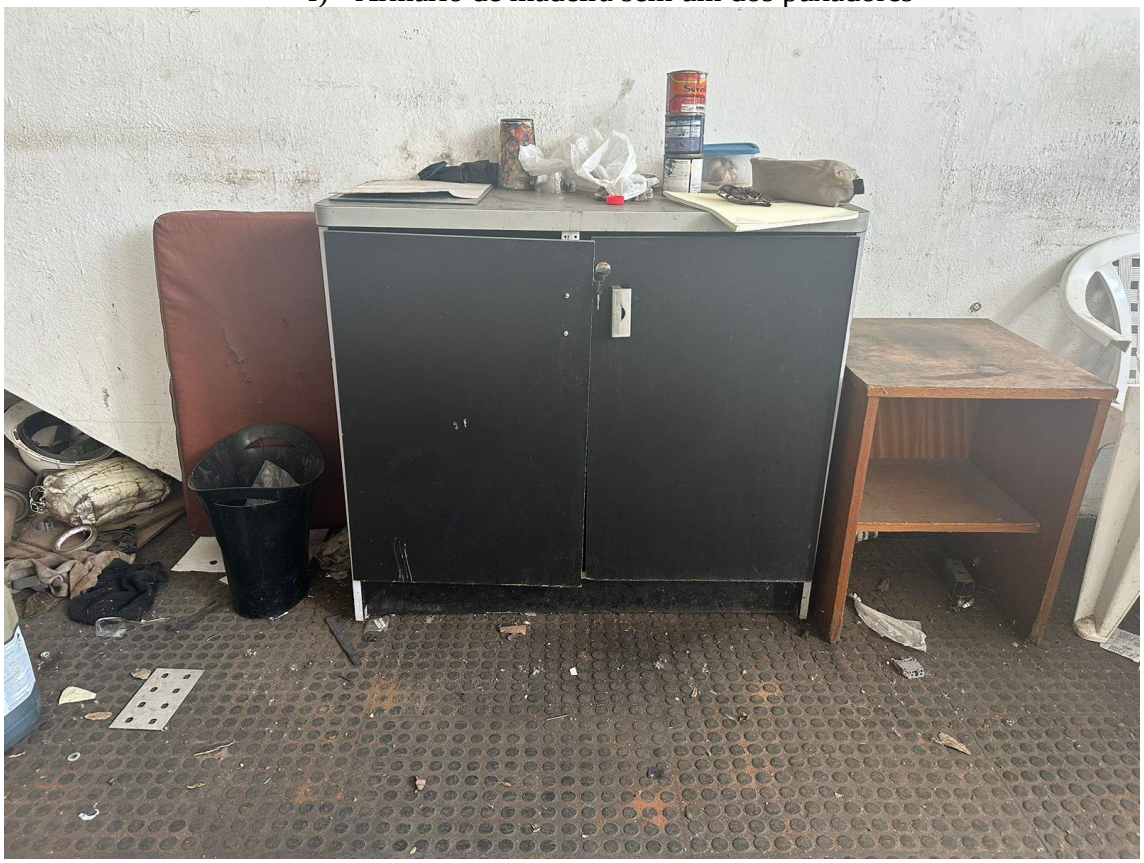

g) Cômoda de madeira

h) Cadeira giratória

i) Escrivaninha

j) Serrote

k) Peças de metal (sobras)

Logo, requer seja autorizada a doação dos itens, na forma do art. 144-A, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

II – PLANO DE REALIZAÇÃO DOS ATIVOS

Nos Eventos 132 e 133 o leiloeiro nomeado por este Juízo apresentou o laudo de avaliação dos ativos da falida.

Nos termos do art. 99, § 3º da LREF, o administrador judicial deverá apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação.

Nesse sentido, não havendo interessados na compra direta dos bens até o presente momento, a administração judicial sugere seja realizado leilão para a sua alienação, conforme autoriza o art. 142 da Lei 11.101/2005, preferencialmente virtual, tal como autoriza o § 3º do referido dispositivo, a ser realizado pelo leiloeiro nomeado pelo Juízo.

Destaca-se, desde já, que a atual redação do art. 142 da LREF não exige que o edital de realização da hasta pública seja divulgado em jornal de grande circulação. Nesse contexto, após a Reforma, não há mais previsão específica acerca da forma de divulgação da hasta pública, aplicando-se, portanto, o que dispõe o Código de Processo Civil. Logo, o edital de convocação dos interessados na hasta pública deverá ser publicado com no mínimo cinco dias de antecedência da data do leilão (CPC, art. 887, §1º), e será disponibilizado aos credores na página do site do administrador judicial.

Diante do exposto, requer seja homologada a avaliação dos bens apresentada pelo leiloeiro e o presente plano de realização dos ativos, em que se sugere a realização de leilão, preferencialmente virtual, com a dispensa da publicação do edital em jornal de grande circulação.

III – OFÍCIO AO BANCO INTER

Os procuradores da massa falida informaram a esta administração judicial que a massa falida possuiria valores a receber em suas contas bancárias durante o mês de novembro de 2023, referente a serviços prestados antes da decretação da falência.

Todavia, o que se observa é que todos os ofícios advindos de instituições financeiras informam a inexistência de saldo a ser disponibilizado junto a este Juízo (Eventos 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 96, 99, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 124 e 127).

Logo, a princípio não haveria valores nas contas da falida.

Todavia, observa-se que não houve o retorno por parte do Banco Inter, que seria um dos Bancos em que a falida possuiria conta, conforme extrato acostado ao feito no Evento 1, OUT6:

inter

Solicitado em: 06/10/2023 - 14h55

Prsilveira Engenharia Ltda

CPF/CNPJ: **05.277.733/0001-91**, Instituição: **Banco Inter**, Agência: **0001-9**, Conta: **30465143-5**

Período: **01/09/2023 a 30/09/2023**

Saldo total	Saldo disponível:	Saldo bloqueado:
R$ 27.784,15 (bloqueado + disponível)	**R$ 27.784,15**	**R$ 0,00**

Assim, requer seja expedido novo ofício à instituição financeira, a ser enviado para oficios@bancointer.com.br a fim de que preste os esclarecimentos necessários quanto à conta bancária que a falida possui junto ao Banco, no prazo de 5 dias a contar do envio do ofício, sob pena de aplicação de multa.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer digne-se Vossa Excelência:

a) Receber a presente petição, com os esclarecimentos acima prestados quanto ao prosseguimento do feito;

b) Autorizar a doação dos itens remanescentes localizados na Rua Dr. João Inácio, 1644, Bairro São João, Porto Alegre/RS, na forma do art. 144-A, parágrafo único da Lei 11.101/2005, descritos no item “II”;

c) Homologar o laudo de avalição dos ativos apresentado pelo leiloeiro nos Eventos 132 e 133;

d) Homologar o plano de realização de ativo apresentado no item “III”, que consiste na realização de leilão, preferencialmente virtual, com a dispensa disponibilização do edital em jornal de grande circulação, na forma da Lei 11.101/2005;

e) Determinar a expedição de novo ofício ao Banco Inter, a ser enviado para oficios@bancointer.com.br a fim de que preste os esclarecimentos necessários quanto à conta bancária que a falida possui junto ao Banco, no prazo de 5 dias a contar do envio do ofício, sob pena de aplicação de multa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 30 de março de 2024.

JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS
Administradora judicial